62 52

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

=LEI Nº 531, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1 965. =

Dispõe sôbre modificação de texto de minuta de contrato de serviços.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o item 8, da minuta de contrato de locação de serviços com a "Sociedade Civil de Planejamento e Execução de Serviços Técnicos "Planex", com sede em São Paulo, Capital, conforme concordância dessa firma por carta em poder desta Prefeitura:

"8 Como remuneração pelos serviços objeto dêste contrato, a Locadora pagará à Locatária, durante o exercício de 1 966, 20% (vinte por cento) do aumento de arrecadação ocorrido no mesmo exercício de 1 966 sôbre exercício de 1 965, em virtude da atualização dos impostos - Predial e Territorial Urbano e, durante os exercícios de 1 967, 1968, - 1 969 e 1 970, quantia igual aquelá devida no exercício de 1 966."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de dezembro de 1 965.

ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 15 de dezembro de 1 965.

DOMINGOS JOSE ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria